



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Protocolo nº 141 / 2020

Data: 10 / 16 / 2020

Hora: 10 / 16

Funcionário: ramkues

Autora: Carmem Betti Borges de Oliveira – (PSC)

Co-autores: Ivanir Maria Gnoatto Viana (PDT) e Juarez Faria Barbosa (PDT).

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, requeiro à Mesa, seja endereçada correspondência indicatória ao Chefe do Executivo Municipal, com cópias a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social para as providências cabíveis: **Construção de uma UBS (unidade básica de saúde) no Bairro Poncho Verde III.**

JUSTIFICATIVA:

Temos que a Saúde Pública é um dos pilares da estrutura social da Sociedade. A saúde é considerada um direito fundamental que deve valer de maneira equitativa para todos os cidadãos, visando à construção de uma sociedade saudável.

A Saúde é um direito social e fundamental assegurado constitucionalmente (Art. 6º da Constituição Federal e Art. 217 da Constituição Estadual de Mato Grosso). A Constituição Estadual de Mato Grosso também é límpida ao prescrever que: As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo aos Poderes Públicos estaduais e municipais disporem, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

Salientamos que a normatização constitucional foi a exigência de realização de políticas sociais e econômicas para redução dos riscos de doenças e agravos (art. 196, CF). O direito à saúde também possui características de direito subjetivo público, pois além de ser um dever do Poder Público implementar ações que diminuam os riscos de doença e, também, propiciar o acesso universal, a Constituição enumera-o como um **direito de todos**.

Como representantes do povo não podemos esquecer de respaldar este direito, e esta indicação visa assegurar a justa reivindicação dos moradores do Bairro Poncho Verde III, tendo em vista que estes necessitam de obter atendimento justo e humano que lhes é devido, e com a construção da Unidade Básica de Saúde e o funcionamento desta, será garantida a saúde dos moradores e assim criado um laço de comprometimento e cidadania por parte do Município com a população.

www.primaveradoleste.mt.leg.br

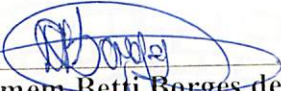


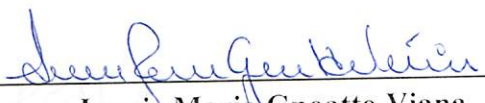
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O objetivo é fazer com que o atendimento à população chegue com a melhor qualidade possível em ambiente adequado, confortável e completo, com esse investimento o Município oferecerá um atendimento justo e demonstrando não em palavras, mas em ações que a igualdade é para todos.

Dessa forma requiero que o Senhor Prefeito e seus Secretários laborem e não meçam esforços para que seja atendida a presente Indicação, nos moldes legais e plausíveis para tanto, beneficiando assim, não somente a comunidade da redondeza, mas toda a cidade.

Sala das sessões, 21 de Maio de 2020


Carmem Betti Borges de Oliveira
Vereadora (PSC)


Ivanir Maria Gnoatto Viana
Vereadora (PDT)


Juarez Faria Barbosa
Vereador (PDT)